



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 02/2026/FUMA/OEAUX/STED/UFMA/PS/UNASUS/STED

Processo nº 23115.006243/2026-15

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADORES PEDAGÓGICOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD).

A Coordenação Geral da UNA-SUS/UFMA, com o Apoio da Superintendência de Tecnologias na Educação da Universidade Federal do Maranhão - STED/UFMA, no uso de suas atribuições e competências, serve-se do presente para tornar pública a abertura de inscrições do Processo de Seleção de **MEDIADORES PEDAGÓGICOS**, conforme Processo Administrativo nº 23115.019258/2025-54 e minuta chancelada pela Procuradoria Federal conforme Parecer nº 00198/2025/CCA/PFUFMA/PGF/AGU (nº do Parecer jurídico de aprovação da Minuta de Edital), para atuarem nas atividades de Mediador Pedagógico relacionadas ao Curso de Especialização em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade de educação a distância (EaD), com carga horária de 540 (Quinhentos e quarenta) horas, no âmbito da Execução do TED (Termo de Execução Descentralizada) nº 06/2024, - celebrado junto à Secretaria de Informação e Saúde Digital do Ministério da Saúde (SEIDIGI), cujo Projeto de Execução fora aprovado institucionalmente na UFMA por meio da Resolução nº 3.230-CONSEPE, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução 3.091-CONSEPE, de 1º de setembro de 2023, com vistas a contribuir de maneira assertiva para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de formação destinada à atuação de profissionais que atuam nos serviços de saúde digital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de **Mediador Pedagógico do Curso de Especialização em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade a distância;**

1.2. A Comissão de Seleção será composta por Servidores (Docentes ou Técnicos Administrativos/colaboradores vinculados à UNA-SUS/UFMA e à STED/UFMA, aos quais caberá a análise da documentação apresentada, com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato, em conformidade com os critérios e documentos previstos no **Anexo I** deste Edital;

1.3. Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à **função de MEDIADOR PEDAGÓGICO**, conforme a descrição das atribuições prevista no item 9 deste Edital;

1.4. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período ou até o término da vigência da atuação dos mediadores pedagógicos nos módulos correspondentes do curso, conforme cronograma definido neste Edital. **A atuação dos mediadores pedagógicos selecionados será de até 05 (CINCO) meses**, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades do curso;

1.5. Poderão participar do processo seletivo apenas os(as) candidatos(as) que se certifiquem de que atendam a todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no **item 3** deste Edital, **inclusive, sejam possuidores de vinculação institucional, entendida como vínculo formal com instituição integrante da REDE UNA-SUS, devidamente comprovado por documento institucional oficial que contenha a identificação do vínculo e o respectivo número de matrícula ou registro institucional correspondente. Esse registro deverá caracterizar a relação formal do candidato com a instituição, tais como: comprovante da condição de aluno regularmente matriculado em curso de instituição componente da REDE UNA-SUS, comprovação da condição de servidor docente ou técnico administrativo, comprovação da condição de docente colaborador, etc., junto à quaisquer das instituições integrantes da REDE UNA-SUS.** A relação das instituições que compõem a Rede UNA-SUS é a seguinte: Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC); Universidade do Estado do Amazonas (UEA); Universidade Estadual de Londrina (UEL); Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC); Universidade Federal de Alagoas (UFAL); Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal da Bahia (UFBA); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA); Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); Universidade Federal de Goiás (UFG); Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP); Universidade Federal do Pará (UFPA); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal de Pelotas (UFPeI); Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Universidade Federal de Sergipe (UFS); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ); Universidade Federal do Tocantins (UFT); Universidade de Brasília (UnB); Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); Universidade Federal de Rondônia (UNIR); Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), podendo ser também consultada pelo candidato no endereço eletrônico: www.unasus.gov.br/institucional/rede;

1.6. Não serão aceitas declarações genéricas ou documentos que não permitam a identificação objetiva do vínculo institucional;

1.7. As etapas relativas ao presente Processo de Seleção constam no cronograma **(Anexo II)** deste Edital;

1.8. A participação de candidatos(as) neste seletivo que estejam atualmente matriculados(as) no Curso de Especialização em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS) é permitida, desde que, em caso de aprovação neste processo seletivo, optem por exercer apenas uma das funções: aluno(a) ou mediador(a). O exercício simultâneo de ambos os papéis **não será permitido**. A escolha deverá ser formalizada por meio do envio de e-mail para mediacaopedagogica.unasus@ufma.br, declarando expressamente a desistência de um dos perfis. O não envio desta declaração implicará o cancelamento automático da função de mediador(a), mantendo-se exclusivamente o vínculo como aluno(a);

1.9. O candidato inscrito para concorrer à vaga ofertada neste Processo Seletivo declara, desde o ato da inscrição, deve estar ciente e de pleno acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, bem como com as disposições que o fundamentam. Declara, ainda, que atende integralmente a todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento dessas condições. O descumprimento de qualquer um dos requisitos poderá acarretar, de

forma definitiva, a eliminação do candidato do processo seletivo;

1.10. Os períodos de atuação do **MEDIADOR** durante o curso estarão previamente definidos de acordo com o cronograma das atividades formativas. As atividades **serão executadas exclusivamente** no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em formato remoto, incluindo o período de formação inicial dos mediadores pedagógicos, os encontros síncronos mediados pelos mediadores pedagógicos junto aos alunos e a condução das atividades avaliativas previstas ao longo dos módulos do curso, conforme o planejamento pedagógico e as orientações emanadas da coordenação do curso. Quando necessário, poderão ser utilizadas outras tecnologias e ambientes digitais institucionais de apoio para mediação pedagógica, realização de encontros síncronos, formações e demais interações formativas, sempre em consonância com a organização didático-pedagógica do curso;

1.11. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o período de vigência do curso estabelecido neste Edital, **com início das atividades previsto para o mês de novembro de 2026**. A seleção contempla a convocação dos candidatos aprovados, bem como a formação de cadastro de reserva para suprir eventuais demandas decorrentes do nível de “*turnover*” (taxa de rotatividade de pessoal) durante o andamento do curso;

1.12. A(s) bolsa(s) paga(s) ao **MEDIADOR PEDAGÓGICO** na forma estabelecida na Lei 8.958/1994, no Decreto n.º7.423/2010, na Lei n.º10.793/2004, Decreto n.º9.283/2018, **não cria(m) ou constitui(em) vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos**. Portanto, não se aplicam benefícios, tais quais: férias, gratificação, gratificação natalina, licenças, *etc.*, bem como alegações genéricas de caso fortuito ou de força maior, entre outros;

1.13. Dada a natureza exígua da janela de execução dos módulos que contemplam a atuação dos **MEDIADORES PEDAGÓGICOS** do Curso de Especialização em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS), estimada em 05 (cinco) meses, bem como em razão da condição estabelecida no item 1.11 e da necessidade de rigorosa gestão orçamentária do Projeto, sob pena de inviabilidade de sua execução, não será admitido afastamento das atividades por motivo de licença durante o período de atuação no curso;

1.14. durante a vigência da função de **MEDIADOR PEDAGÓGICO**, não se aplicam licenças ou afastamentos que impliquem suspensão das atividades, tais como licença-maternidade, licença-paternidade, licença por adoção, licença para tratamento de saúde (licença médica), licença por motivo de doença em pessoa da família ou quaisquer outros afastamentos equivalentes previstos em regimes institucionais ou legais, independentemente de gênero;

1.15. Na ocorrência de qualquer situação que impeça o desempenho regular das atividades previstas, o mediador pedagógico deverá comunicar formalmente à coordenação do curso, podendo ocorrer a sua substituição, a fim de garantir a continuidade das atividades acadêmicas e o cumprimento do cronograma estabelecido;

1.16. O **MEDIADOR PEDAGÓGICO** que deixar de cumprir com as atribuições previstas no **item 9** deste edital será substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto e devidamente classificado neste Processo Seletivo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

1.17. Caso não haja candidatos interessados ou selecionados, a Coordenação do Curso reserva-se o direito de reabrir esta Chamada Pública, aproveitando os prazos e condições da chamada anterior que tiver sido considerada sem participantes, desde que sejam respeitados todos os requisitos necessários para o adequado cumprimento das atividades, conforme estabelecido neste edital.

2.DA RESERVA DE VAGAS E VAGAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Todos os candidatos, inclusive aqueles que potencialmente sejam aptos ao preenchimento das vagas reservadas às cotas do Programa Especial de Ações Afirmativas, concorrerão, inicialmente, à Ampla Concorrência (AC) e, caso a pontuação não lhes permita a aprovação na ampla concorrência, serão beneficiados pelas vagas reservadas (conf. art. 5º, I, Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**);

2.2. Fica estabelecido que no caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga será revertida para as outras reservas, antes de ser alocada para a ampla concorrência, visando garantir o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência (conf. art. 5º, II, Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**);

2.3. Conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**, será observado o seguinte quantitativo de vagas reservadas:

2.3.1. Reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, compreendendo **pretos e pardos (PP)** (Anexo V);

2.3.2. Reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas (Anexo VI);

2.3.3. Reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas Quilombolas (Anexo VII);

2.3.4. Reserva de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (Anexo III);

2.3.5. Reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas trans (Anexo VIII).

2.4. Nos casos em que os percentuais previstos no item anterior resultem em fração, será realizado o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conf. art. 4º, §1º, da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**;

2.5. Nos casos em que a regra de arredondamento constante do item anterior resulte em 0 (zero) vaga para **pessoas negras (PP), indígenas, quilombolas, com deficiência ou trans** será ser prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada um dos cinco mencionados grupos, conforme interpretação literal e por analogia do art. 4º, §2º, da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**;

2.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá o total de 34 (trinta e quatro) vagas para **MEDIADOR PEDAGÓGICO** para exercerem suas atividades no Curso Especialização em Saúde Digital no SUS;

2.7. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão distribuídas em seis categorias (Lei n.º 15.142/2025 e Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024): AMPLA CONCORRÊNCIA, AUTODECLARADOS NEGROS (PP), PESSOAS INDÍGENAS, PESSOAS QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (em atendimento ao Decreto nº5.626/2005 e ao Decreto nº3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004) E PESSOAS TRANS;

2.8. Poderão concorrer às vagas destinadas à PESSOA COM DEFICIÊNCIA, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº5.296/2004, a saber:

2.8.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congenita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.8.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.8.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60⁰; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

2.8.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;

2.8.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n.º15.142/2025 e Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024) aqueles que se declararem no ato da inscrição na Seleção, na forma do Anexos IV a VIII, de acordo com os critérios utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilizações cíveis ou criminais cabíveis;

2.11. Se não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas estas serão automaticamente redistribuídas aos candidatos da Ampla Concorrência;

2.12. Se, após convocados todos os candidatos às vagas reservadas, ainda restarem vagas não preenchidas, estas vagas serão automaticamente redistribuídas para que sejam preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência;

2.13. Será constituído cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem efetivados(as). Havendo necessidade, um ou mais desses(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) durante o prazo de vigência deste Edital, observada a ordem de classificação;

2.14. Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas, contemplando a ampla concorrência e aquelas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans. **A efetivação do número de vagas estará condicionada à quantidade de cursistas ativos no curso, podendo haver redução do quantitativo de mediadores pedagógicos a serem convocados, de acordo com a demanda efetiva e a distribuição dos cursistas por vaga.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o exercício da mediação pedagógica serão convocados(as) conforme as necessidades do curso, observada rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

QUADRO DE VAGAS

Categoria de reserva de vagas	Quantitativo
Ampla concorrência	15
Candidatos negros (pretos e pardos)	10
Indígenas	2
Quilombolas	2
Pessoas com deficiência	3
Pessoas trans	2

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS NO SELETIVO

3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou visto de trabalho;

3.2. Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);

3.3. Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (obrigatório) ou, se estrangeiro, cópia do passaporte válido;

3.4. Cópia do documento de identificação com foto;

3.5. Poderão participar do presente processo seletivo candidatos portadores de **Diploma (Frente e Verso) de Graduação em área da Saúde ou áreas correlatas**, bem como candidatos **graduados em áreas de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas**, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Diplomas expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos quando devidamente revalidados por instituição de educação superior brasileira, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6. Os candidatos com formação em áreas de Tecnologia da Informação ou correlatas, além de atender ao requisito obrigatório estabelecido no item 3.7, deverão comprovar experiência profissional, acadêmica ou atuação que demonstre interface com a área de Saúde Digital.

3.7. **Frente e Verso do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu**, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, na área de **Saúde Coletiva ou áreas afins**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Diplomas expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados mediante **revalidação por instituição de educação superior brasileira**, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

3.7.1 Para fins de comprovação da área de formação, o diploma deverá apresentar, quando aplicável, a **área de concentração, linha de pesquisa ou campo de conhecimento** que permita à comissão de seleção identificar a correspondência com a área de **Saúde Coletiva ou áreas afins**;

3.7.2 Nos casos em que o diploma **não contenha a indicação explícita da área de concentração**, o candidato deverá anexar **documentação institucional complementar**, emitida pela instituição de ensino responsável pelo curso, que possibilite a identificação da referida área, tais como **histórico escolar, declaração institucional, certificado ou documento equivalente**, devidamente emitido ou assinado pela instituição;

3.7.3 A ausência de documentação que permita identificar a **área de concentração ou área afim** poderá inviabilizar a análise e o reconhecimento do título para fins de atendimento a este requisito;

3.8. Para fins de inscrição no processo seletivo, **poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, em substituição ao diploma de Graduação ou de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado)**, desde que emitida pela instituição de ensino superior responsável pelo curso, devidamente assinada por autoridade competente e acompanhada do histórico escolar correspondente, ou de outro documento institucional que comprove formalmente a conclusão do curso. A declaração apresentada deverá conter, de forma clara, a **informação de conclusão do curso e a data de colação de grau ou defesa/aprovação**, quando aplicável;

3.9. O candidato que apresentar **declaração de conclusão em substituição ao diploma** deverá, obrigatoriamente, apresentar o **respectivo diploma (frente e verso)** no ato da **convocação para início das atividades**, prevista para ocorrer entre **outubro e novembro de 2026**;

3.10. A **não apresentação do diploma** no momento da convocação implicará **desclassificação do candidato**, podendo a coordenação do processo seletivo convocar o **próximo candidato classificado**, conforme ordem de classificação;

3.11. **Declaração atualizada de vínculo ativo** com uma das instituições de ensino superior mencionadas nos itens 1.5 deste edital, emitida automaticamente pelo sistema institucional ou por meio de documento institucional equivalente. A declaração deverá conter a identificação do vínculo e estar **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias** da data de sua apresentação no processo seletivo. **Declarações emitidas em prazo superior a 90 (noventa) dias não serão aceitas para fins de validação no presente processo**;

3.12. Declaração de disponibilidade de (no mínimo) 20 horas semanais para o exercício de **MEDIADOR PEDAGÓGICO** e Manifestação de interesse e Disponibilidade para atuação, devidamente preenchido e assinado (**Anexo X**);

3.13. A pontuação classificatória será atribuída com base na formação acadêmica e na atuação profissional dos(as) candidatos(as), conforme a Tabela de Pontuação Classificatória constante do Anexo I deste Edital, devendo o(a) candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida no barema previsto no referido Anexo;

3.14. Para a apresentação da documentação relativa aos requisitos obrigatórios e classificatórios, bem como das respectivas comprovações para pontuação neste Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar os documentos indicados, reuní-los em um único arquivo em formato PDF e anexá-lo nos campos específicos do formulário eletrônico;

3.15. A documentação referente ao item 3.7 possui caráter tanto de requisito obrigatório quanto classificatório. Portanto, **deve ser novamente inserida nos campos de pontuação**, desta vez para fins de atribuição de pontos no sistema do Processo Seletivo;

3.16. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter um único documento em formato PDF por campo;

3.17. O candidato deverá evitar, o máximo possível, a repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade;

3.18. A não submissão eletrônica da documentação pertinente a este Processo Seletivo ensejará o INDEFERIMENTO de plano do pleito do candidato;

3.19. A documentação encaminhada de maneira corrompida, ilegível, não

encaminhada ou não submetida no campo adequado ensejará a não computação da respectiva pontuação para o candidato, bem como a desclassificação;

3.20. A divulgação dos Resultados de cada etapa deste Processo de Seleção estará disponível no mesmo sistema/endereço eletrônico constante no item 13.1, **sendo de responsabilidade total e exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua situação no certame**;

3.21. O candidato que desejar tratamento pelo nome social: Poderá requerê-lo no momento da realização da inscrição junto a IES na forma do modelo de Requerimento deste Edital (**Anexo XI**);

3.22. Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

3.22.1. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

3.22.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

3.22.3. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

3.22.4. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

3.22.5. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

3.22.6. Passaporte;

3.22.7. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.22.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

3.22.9. Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos oficiais.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. A avaliação do candidato com Deficiência (PCD) será realizada por comissão própria, observado o disposto na Lei nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto nº 11.063/2022, e nas demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal;

4.2. A declaração do candidato PCD, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, juntamente com o **Anexo IV**- Modelo de Atestado/Laudo Médico Caracterizador de Deficiência e o respectivo laudo médico, deverá ser enviada reunida em um único arquivo;

4.3. Deverá ser apresentado, para fins de caracterização da condição de pessoa com deficiência, laudo médico emitido por médico especialista no segmento, constando obrigatoriamente número de registro no CRM, registro de qualificação de especialidade, local e endereço de atuação e atendimento do candidato pelo profissional, além das seguintes informações detalhadas, de caráter obrigatório:

4.3.1. Natureza e origem de todas as patologias e/ou eventos relacionados à condição de PCD;

4.3.2. História evolutiva de todas as patologias e/ou deficiências envolvidas;

- 4.3.3. Descrição justificada de todos os prejuízos, funcionais, sociais e educacionais oriundos da condição de PCD;
- 4.3.4. Descrição de critérios clínicos e de exames complementares que subsidiaram e justificaram os diagnósticos;
- 4.3.5. Descrição justificada de todas as barreiras envolvidas na caracterização da condição de PCD;
- 4.3.6. Descrição do histórico de indicações, intervenções e condutas terapêuticas adotadas no acompanhamento do quadro;
- 4.3.7. Caracterização prognóstica das patologias e deficiências relacionadas à condição de PCD;
- 4.3.8. Descrição do período, constando data do primeiro atendimento, quantidade de atendimentos realizados e data do último atendimento realizada diretamente pelo profissional emissor do laudo médico.
- 4.4. É obrigatório o envio de exame complementar com o respectivo laudo médico relativo à condição de pessoa com deficiência. Em caso de exame de imagem, este deverá ser acompanhado do laudo correspondente, emitido por profissional competente;
- 4.5. Em caso de deficiência auditiva, quando aplicável, será obrigatório o envio de audiometria, com o respectivo laudo emitido por profissional competente;
- 4.6. Em caso de deficiência visual, quando aplicável, é obrigatório o envio de laudo e exame oftalmológico correspondente ao quadro, emitido por profissional competente;
- 4.7. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- 4.8. O laudo médico deverá ser obrigatoriamente emitido por médico especialista no segmento, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no órgão competente;
- 4.9. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência;
- 4.10. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou com rasuras, ou em desconformidade com este Edital;
- 4.11. No laudo médico deverá obrigatoriamente constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais), do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades;
- 4.12. Em caso de transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar, emitido por serviço especializado público ou privado, devidamente habilitado, assinado por profissional da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETO/A E PARDO/A)

- 5.1. A autodeclaração étnico-racial do candidato autodeclarado negro/negra (PP) na forma do **Anexo V** deste Edital goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente no âmbito deste Processo Seletivo;
- 5.2. O candidato autodeclarado negro (PP) será submetido a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à

autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução n.º1.899 - CONSEPE-UFMA, de 28 de agosto de 2019, e neste Edital;

5.3. A heteroidentificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação da própria UFMA, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato. Serão observadas as características físicas predominantes que, isoladas ou em conjunto, possibilitem o reconhecimento social do candidato como pessoa negra, tais como cor da pele, textura dos cabelos, traços faciais, além do formato da boca e do nariz;

5.4. É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco);

5.5. Os membros da Comissão analisarão a autodeclaração étnico-racial e o vídeo individual do candidato emitindo parecer final;

5.6. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração étnico-racial;

5.7. A confirmação da autodeclaração far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração étnico-racial, do vídeo individual do candidato e da fotografia no padrão são 3x4 cm e 5x7 cm ou mediante entrevista via *plataforma/ferramenta online*, em fase recursal;

5.8. A autodeclaração étnico-racial deverá estar devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital;

5.9. O vídeo individual do candidato deverá ser gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, ser recente, frontal, possuir boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra, nos termos deste Edital;

5.10. Ao gravar o vídeo o candidato deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade, informando o nome completo, o nome da universidade/ curso para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição das suas características fenotípicas que o identificam como pessoa negra;

5.11. Em caso de indeferimento do vídeo individual, o candidato estará automaticamente convocado para procedimento de heteroidentificação via *plataforma/ferramenta online*, a ser realizado em horário definido pela Comissão de heteroidentificação.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PESSOAS INDÍGENAS

6.1. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

7.1. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

8.1. A autodeclaração de identidade trans deverá ser apresentada conforme o **Anexo**

VIII deste Edital, acompanhada da declaração de reconhecimento de identidade trans, constante no **Anexo IX**, reunidas em um único arquivo.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

9.1. Participar integralmente das atividades de formação e capacitação em EaD previstas para acontecerem em momento que anteceder o início das atividades de Mediador Pe e também durante todo o processo de Facilitação do Curso de Especialização em Saúde Digital no SUS, bem como dos encontros pedagógicos e reuniões a serem previamente definidos pela Coordenação do mencionado Curso. A participação nessas etapas formativas constitui requisito obrigatório para o exercício e também para a permanência na função de Mediador Pedagógico;

9.2. Mediar o processo de aprendizagem dos(as) cursistas ao longo do curso, por meio do acompanhamento das atividades no AVA e de sessões *on-line*, síncronas, realizadas regularmente;

9.3. Participar de reuniões virtuais com a Coordenação do Curso, quando solicitado(a);

9.4. Apropriar-se dos programas e dos conteúdos das Componentes Curriculares do Curso de Especialização;

9.5. Acompanhar o desenvolvimento do TCC, concomitantemente à realização dos componentes (módulos) curriculares;

9.6. Orientar a elaboração dos TCC dos cursistas sob a sua responsabilidade;

9.7. Seguir as orientações da equipe pedagógica dos Curso, interagindo com a mesma;

9.8. Manter a equipe pedagógica informada acerca de avanços e dificuldades dos cursistas(as) na integralização dos componentes;

9.9. Orientar e preparar o estudante para o momento da defesa pública ou entrega final do trabalho;

9.10. Garantir que o aluno cumpra os prazos de submissão do TCC previstos no Eixo 03 do curso;

9.11. Elaborar relatórios que consolidem o desempenho do aluno tanto nas atividades do módulo quanto na evolução da orientação;

9.12. Registrar todas as etapas de orientação e feedbacks de TCC para fins de auditoria pedagógica;

9.13. Atuar como membro avaliador em bancas de defesa (se houver) ou como revisor final dos trabalhos de outros orientadores por indicação da coordenação;

9.14. Responder com presteza e cordialidade às mensagens recebidas por meio dos canais oficiais de interação disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), seja por parte dos estudantes, da coordenação ou das equipes de gestão do curso. O prazo máximo para resposta será de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a demanda exija encaminhamento à supervisão de mediadores pedagógicos, o prazo para retorno será de até 48 (quarenta e oito) horas. Não será permitida a realização de atendimentos, correções de atividades ou interações pedagógicas por canais externos ao AVA, exceto em situações excepcionais, como falhas técnicas comprovadas ou casos previamente autorizados pela Coordenação do Curso;

9.15. Observar os princípios éticos nas interações com os(as) cursistas e profissionais da equipe do Curso;

9.16. Cumprir, além das atribuições aqui descritas, outras atividades inerentes à

função, conforme orientações, diretrizes, fluxos, manuais e demais documentos institucionais que regulamentem o desenvolvimento das ações pedagógicas e acadêmicas do curso.

10 DA BOLSA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

10.1. O incentivo por esta atividade será feito na forma de bolsa de extensão a ser paga mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ser **MEDIADOR PEDAGÓGICO** em **uma única turma** com 30 (trinta) estudantes, com carga horária de 20h/semanais, pelo prazo de vinculação do **MEDIADOR PEDAGÓGICO** ao curso que tem previsão de oferta em 5 meses, podendo ser prorrogada de acordo com as necessidades do curso e disponibilidade orçamentária;

10.2. No âmbito da orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o mediador pedagógico orientará até 15 (quinze) estudantes do total de discentes vinculados à turma sob sua mediação, conforme a demanda efetiva, o planejamento pedagógico e as definições estabelecidas no cronograma pela Coordenação do Curso;

10.3. O mediador pedagógico atuará pelo período de 05 (cinco) meses, compreendendo a mediação de 04 (quatro) módulos do curso e 04 (quatro) etapas de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), acrescido de 01 (um) mês destinado à participação nas defesas dos TCCs sob sua orientação. A atuação ocorrerá de forma concomitante, conforme o planejamento do curso de especialização, com previsão de início em novembro de 2026. Os módulos a serem mediados são:

I - Implementação e Governança de Sistemas de Saúde Digital + Metodologia da Pesquisa Científica I (Etapa I do TCC);

II - Desenvolvimento de Aplicações em Saúde Digital + Metodologia da Pesquisa Científica I (Etapa II do TCC);

III - Pesquisa em Saúde Digital I + Metodologia da Pesquisa Científica II (Etapa III do TCC);

IV - Pesquisa em Saúde Digital II + Metodologia da Pesquisa Científica II (Etapa IV do TCC);

V - Período de defesa do TCC

10.4. Para atuar como **MEDIADOR PEDAGÓGICO** e fazer jus à bolsa, **o candidato deverá manter vínculo institucional ativo com uma das instituições integrantes da Rede UNA-SUS**, conforme previsto no item **1.5** deste edital, durante todo o período de execução das atividades;

10.5. No ato da **convocação para início das atividades**, prevista para ocorrer a partir de **outubro de 2026**, a coordenação do curso poderá solicitar **nova comprovação do vínculo institucional com uma das instituições integrantes da Rede UNA-SUS ativo**, a fim de verificar a manutenção das condições exigidas neste edital. O vínculo institucional apresentado deverá permanecer **vigente durante todo o período de atuação do MEDIADOR PEDAGÓGICO**, estimado em aproximadamente **05 (cinco) a 06 (seis) meses**, correspondente ao período de execução dos módulos do curso;

10.6. A **não comprovação da manutenção do vínculo institucional com uma das instituições integrantes da Rede UNA-SUS** no momento da convocação ou durante o período de atuação poderá implicar **impossibilidade de início das atividades ou desligamento da função**, com convocação do próximo candidato classificado;

10.7. A bolsa será paga por meio do Projeto Inovação, Capacitação, Informação e

Pesquisa em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS) na forma do TED n.º 06/2024, mediante desempenho satisfatório dos **mediadores pedagógicos** a ser avaliado pela Coordenação do curso, durante a sua atuação.

11 DO DESLIGAMENTO

11.1. O **MEDIADOR PEDAGÓGICO** poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado o devido processo legal:

11.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação do mesmo;

11.1.2. Não cumprimento adequado das atribuições estabelecidas no item 9 e em seus subitens, conforme disposto neste edital;

11.1.3. Desempenho insatisfatório do **MEDIADOR PEDAGÓGICO**, segundo critérios definidos pela Coordenação do Curso;

11.1.4. Não envio do relatório de atividades de forma periódica, conforme os critérios estabelecidos pela Coordenação do Curso;

11.1.5. Atitude desrespeitosa e falta de urbanidade para com o corpo discente e demais colaboradores do curso;

11.1.6. Por interesse do próprio **MEDIADOR PEDAGÓGICO**, desde que seja comunicado previamente à Coordenação do curso;

11.1.7. A não comprovação presente no item 10.6.

12 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

12.1. A inscrição no Processo de Seleção do Mediador Pedagógico será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico disponibilizado por esta IES na *plataforma/ferramenta online*: <http://seletivos.dted.ufma.br>, no **período de 17 de março de 2026 a 27 de março de 2026**, até às 23h59 (Horário de Brasília) com preenchimento do cadastro de inscrição em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

12.2. A inscrição do candidato no certame **deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço indicado no item anterior, não sendo admitidas outras formas e/ou canais de inscrição, tais como: inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, via correio eletrônico e dentre outras formas;

12.3. Para a efetivação da inscrição, é obrigatório o fornecimento do endereço de e-mail, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do nome completo do candidato, sem abreviaturas, iniciais, nomes incompletos ou qualquer forma de redução, conforme documento oficial, para fins de cadastramento no sistema;

12.4. Para a continuidade do procedimento de inscrição, o candidato deverá acessar a *plataforma/ferramenta online* identificada no item 12.1 para a realização da submissão correta de toda a documentação requisitada neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas de maneira comissiva ou omissiva quando da realização da sua solicitação de inscrição;

12.5. A IES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

12.6. Antes de finalizar a realização da inscrição, o candidato deverá se certificar de

conhecer completamente este Edital, bem ainda de que preenche todos os requisitos nele constantes;

12.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e é do candidato a responsabilidade pela integridade de todos os documentos submetidos;

12.8. Em caso de realização de mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada unicamente aquela que tiver sido realizada por último.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DIVULGADO

13.1. A divulgação da relação única do Resultado da Análise Documental dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, conforme constante no Cronograma do Edital (**ANEXO II**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;

13.2. O Recurso contra o Resultado da Análise Documental deverá ser realizado nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Edital, devendo ser apresentado à Comissão de Seleção, **exclusivamente via Internet, via sistema de inscrição**: <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> qual transcorrerá o Processo Seletivo;

13.3. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;

13.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;

13.5. A Comissão de Seleção será a responsável por dar o parecer nos recursos, que será publicado no Sistema do Processo Seletivo para que os candidatos tenham acesso;

13.6. Para os candidatos às vagas destinadas às ações afirmativas cujo vídeo tiver sido alvo de indeferimento na forma dos itens 5.8 e 5.11, as entrevistas de heteroidentificação racial ficam, desde já, agendadas para acontecerem no período constante no Cronograma do Edital, e os candidatos serão convocados pela IES por meio do endereço eletrônico: <https://portalpadrao.ufma.br/sted> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua apresentação sob pena de ter o seu pleito indeferido;

13.7. No sistema de seletivo (<http://seletivos.dted.ufma.br>), o candidato encontrará publicado, de maneira sucinta e objetiva, os motivos ensejadores e justificadores de eventual desclassificação do candidato, à luz da análise realizada pela Comissão de Seleção;

13.8. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

13.9. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime na forma tipificada no código penal, o que acarretará sua eliminação definitiva do processo seletivo.

14 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

14.1. A avaliação dos candidatos será realizada por meio de análise curricular e a pontuação final de cada candidato, não eliminado no processo seletivo de que trata o Edital de chamamento público, para fins de classificação final, corresponderá à soma

dos pontos obtidos na análise curricular, com comprovação de títulos;

14.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

14.3. Para cada item do barema não comprovado, a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero);

14.4. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, na seguinte ordem, o candidato que contar com:

14.4.1. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

14.4.2. Maior pontuação em experiência comprovada como mediador pedagógico/facilitador de aprendizagem de ensino a distância na área da saúde digital ou correlatas;

14.4.3. Maior pontuação em experiência comprovada na atuação em serviços de saúde na área de saúde digital ou afins;

14.4.4. Maior pontuação em experiência comprovada como mediador pedagógico/facilitador de aprendizagem de ensino a distância na área da saúde;

14.4.5. Maior pontuação de experiência comprovada na orientação de Trabalho de conclusão de curso.

15 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

15.1. A relação com o Resultado do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico: <https://portalpadrao.ufma.br/sted>, conforme o cronograma do seletivo disposto no **anexo II**;

15.2. No Resultado, será divulgada a listagem de aprovados constando: nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída;

15.3. Será convocado o número de **MEDIADORES** suficiente para atender às necessidades de preenchimento de turmas, de acordo com a demanda do Curso de Especialização em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS);

15.4. Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Coordenação do Curso, conforme a necessidade do curso, por meio de correio eletrônico. **A convocação está prevista para ocorrer entre os meses de outubro e novembro de 2026;**

15.5. O candidato convocado deverá manifestar-se no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento do e-mail de convocação, mediante a aceitação ou recusa da vaga, com o devido preenchimento e envio da documentação solicitada. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa tácita, acarretando a desclassificação automática do candidato e a consequente convocação do próximo classificado, respeitada a ordem originalmente estabelecida;

15.6. No ato da convocação para início das atividades, será verificada a existência de eventual acumulação de funções no mesmo projeto, no âmbito da execução do TED nº 06/2024, relacionadas à mesma especialização. Constatada situação de incompatibilidade de atuação ou sobreposição de funções, o candidato será desclassificado deste certame, sendo convocado o próximo candidato classificado, conforme ordem de classificação. O candidato será formalmente comunicado da decisão.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela UNA-SUS-UFMA/STED/UFMA, no site da STED/UFMA: <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

16.2. A Comissão de Seleção será composta na forma do item 1.2 deste Edital, com membros indicados por Ordem de Serviço ou Portaria emitida pela STED/UFMA;

16.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

16.4. A Coordenação do curso, na modalidade EaD, contatará os selecionados, via e-mail, para orientação sobre todas as ações referentes ao desenvolvimento das atividades na qualidade de **MEDIADOR PEDAGÓGICO**;

16.5. Para maiores informações, contatar a coordenação do curso, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico: e-mail: **comunicacao.unasus@ufma.br**;

16.6. Para solicitação de correção de dados ou problemas com login no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do e-mail: **dted@ufma.br**.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do curso;

16.8. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a quem quer que seja em razão do Poder de Autotutela do qual é detentora a Administração Pública;

16.9. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados subsequentemente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

17 FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Tabela de Pontuação Classificatória;

ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo;

ANEXO III – Modelo de Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD);

ANEXO IV - Modelo de Atestado/Laudo Médico Caracterizador de Deficiência;

ANEXO V – Modelo de Autodeclaração étnico-racial para Negro (Preto ou Pardo);

ANEXO VI – Modelo de Autodeclaração étnico-racial para Indígena;

ANEXO VII – Modelo de Autodeclaração étnico-racial para Quilombola;

ANEXO VIII – Modelo de Autodeclaração para Pessoa Trans;

ANEXO IX - Declaração de Reconhecimento de Pessoa Trans;

ANEXO X- Modelo de Declaração de Manifestação de Interesse e Disponibilidade para Atuação;

ANEXO XI – Modelo de Requerimento de Uso do Nome Social;

São Luís-MA, 17 de março de 2026.

Profa. Dra. ELZA BERNARDES FERREIRA

Coordenadora Geral da UNA-SUS/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **ELZA BERNARDES FERREIRA, Coordenador(a) Geral**, em 17/03/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1845477** e o código CRC **0E325A7C**.

ANEXO I - BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO CLASSIFICATÓRIO

DIMENSÕES DE ANÁLISE	ITEM	COMO COMPROVAR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação profissional	Doutorado na área de Saúde Coletiva ou áreas afins	Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) ou Declaração de conclusão do curso (máximo de 90 dias de emissão), acompanhada de histórico escolar	2,0	1	2
	Mestrado na área de Saúde Coletiva ou áreas afins	Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Declaração de conclusão do curso (máximo de 90 dias de emissão), acompanhada de histórico escolar	1,5	1	1,5

	Residência/Especialização na área de saúde ou áreas afins	Cópia do certificado de conclusão da Residência ou Especialização lato sensu (frente e verso), emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou Declaração de conclusão do curso (máximo de 90 dias de emissão), acompanhada de histórico escolar	0,5	1	0,5
Experiência profissional na área de educação e concentração do curso	Experiência comprovada como mediador pedagógico/facilitador de aprendizagem de ensino a distância na área da saúde digital ou correlatas (por semestre)	Declaração, contrato, portaria ou outro documento oficial emitido por instituição pública ou privada (em papel timbrado), com identificação da função desempenhada, período (início e fim) e assinatura do responsável	1,5	10	15
	Experiência comprovada como mediador pedagógico/facilitador de aprendizagem de ensino a distância na área da saúde (por semestre)*	Declaração, contrato, portaria ou outro documento oficial emitido por instituição pública ou privada (em papel timbrado), com identificação da função desempenhada, período (início e fim) e assinatura do responsável	1,0	10	10

Experiência comprovada na orientação de Trabalho de conclusão de curso	Declaração, portaria, ato de designação, termo de orientação, ata de defesa ou outro documento oficial emitido por instituição de ensino pública ou privada (em papel timbrado), que comprove a atuação como orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso, contendo a identificação da função desempenhada, período de atuação (início e fim, quando houver), nome do(s) discente(s) ou quantitativo de orientações (quando disponível), e assinatura e identificação da autoridade competente ou representante institucional autorizado.	1,0	6	6,0
Experiência comprovada na atuação em serviços de saúde na área de saúde digital ou afins (por ano completo)**	Declaração, contrato, portaria ou outro documento oficial emitido por instituição pública ou privada (em papel timbrado), com identificação da função desempenhada, período (início e fim) e assinatura do responsável	2,0	10	20

Experiência comprovada no desenvolvimento de pesquisa na área de saúde digital (por pesquisa)	Declaração, certificado, portaria, termo de participação em projeto de pesquisa ou outro documento oficial emitido por instituição pública ou privada (em papel timbrado), que comprove a atuação do candidato em atividades de pesquisa na área de Saúde Digital, contendo obrigatoriamente a identificação da função desempenhada, título ou tema do projeto/pesquisa, período de atuação (data de início e término) e assinatura do responsável institucional	1,0	5	5,0
Participação do PET Saúde Digital (por semestre)*	Declaração, certificado, contrato, portaria ou outro documento oficial emitido por instituição pública ou privada (em papel timbrado), com identificação da função desempenhada, período (início e fim) e assinatura do responsável	1,0	10	10
TOTAL DE PONTUAÇÃO MÁXIMA				70

* Não será computado, para fins de análise, período de experiência inferior a 1 (um) semestre completo.

** Para fins de pontuação, não será considerado período de experiência inferior a 1 (um) ano completo.

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de Inscrições no Seletivo	17/03/2026 a 27/03/2026	Até às 23h59min
Divulgação do Resultado Provisório (análise dos documentos oferecidos pelos Candidatos à Ampla Concorrência e às Ações Afirmativas)	08/04/2026	Até às 23h59min
Prazo de Recurso contra Divulgação do Resultado Provisório	09/04 e 10/04/2026	Até às 23h59min
Convocação para entrevista de Avaliação Fenotípica (pós-Recurso), se necessário	13/04/2026	Até às 23h59min
Entrevista de Avaliação Fenotípica (pós-Recurso)	14/04/2026	Até às 23h59min
Divulgação do Resultado Final	16/04/2026	Até às 23h59min

*Horário de Brasília - DF

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)

Eu, , portador do R.G nº e C.P.F. nº . -, **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma **vaga reservada para autodeclarados Pessoa com Deficiência - PCD**, nos termos da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024 e demais legislações pertinentes**, sou uma **pessoa com deficiência**.

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência no âmbito deste Seletivo da Universidade _____.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração tomará por base a referência dos laudos médicos e exames complementares pertinentes e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das documentações que permitam que seja reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa com deficiência.

Cidade: _____ Estado(UF): _____
Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO/LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

ATESTADO / LAUDO MÉDICO				
Atesto que _____, CPF nº _____ está enquadrado na definição do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012, da Lei 14.126/21, do Decreto 10.654/2021.				
1. DEFICIÊNCIA FÍSICA (ANEXAR EXAME MÉDICO): (exceto as deformidades estéticas ou as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções do membro deformado)				
Apresenta alteração completa ou parcial do(s) seguinte(s) segmentos do corpo humano:				
☐ Cabeça	☐ Pescoço	☐ Tronco	☐ Membros Superiores	☐ Membros inferiores
Acarretando (marcar um dos itens abaixo):				
☐ Paraplegia	☐ Monoparesia	☐ Triplegia	☐ Hemiparesia	☐ Paralisia Cerebral
☐ Paraparesia	☐ Tetraplegia	☐ Triparesia	☐ Ostomia	☐ Nanismo
☐ Monoplegia	☐ Tetraparesia	☐ Hemiplegia	☐ Amputação ou Ausência de Membro	
☐ Membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, não sendo de origem estética, resulta em dificuldades para o desempenho das funções do membro deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho da atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, ainda que parcial, conforme o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 3.298, de dezembro de 1999.				
2. DEFICIÊNCIA VISUAL (ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO):				
☐ Cegueira - Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
☐ Baixa visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.				
☐ Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º.				
☐ Visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021).				
3. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA):				
☐ Deficiência Intelectual - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:				
a) Comunicação;				
b) Cuidado pessoal;				
c) Habilidades sociais;				
d) Utilização de recursos da comunidade;				
e) Saúde e segurança;				
f) Habilidades acadêmicas;				
g) Lazer;				
h) Trabalho.				
Idade de Início: _____				
4. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (ANEXAR AUDIOGRAMA):				
☐ Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, sendo a limitação auditiva a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).				
5. TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA (ANEXAR LAUDO/RELATÓRIO DO ESPECIALISTA):				
☐ Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.				
6. CARÁTER DA DEFICIÊNCIA:				
☐ Provisória ☐ Permanente				
7. DESCREVER O GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA CONSTATADA (Interferências funcionais decorrentes da deficiência):				

8. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:	
() Congênita - () Acidente/Doença do trabalho - () Acidente comum - () Doença comum - () Adquirida pós-operatório	
9. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID-10 (Preencher com tantos códigos forem necessários, conforme os tipos de deficiência constatados):	
CID:	
Local e data: _____	
Assinatura do(s) profissional(s) de saúde/CRM	

Atenção:

1. A deficiência deve ser atestada por profissional de saúde especialista na área a que corresponde a deficiência.
2. O atestado/laudo somente poderá ser emitido em caso de constatação da deficiência, conforme previsto em lei.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS - PRETAS OU PARDAS)

Eu, , portador do R.G nº e C.P.F. nº . . - , **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma **vaga reservada para autodeclarados preto ou pardo**, nos termos da LEI Nº 12.990/2014 e da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**, que me identifico como uma **pessoa negra: () preta ou () parda** conforme as razões expostas a seguir:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a

candidatos pretos ou pardos no âmbito deste Seletivo da UNA-SUS/UFMA. DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra (preta ou parda), sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Cidade: _____ Estado(UF): _____
Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL INDÍGENA PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nós indígenas abaixo assinados declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para candidato/a autodeclarado indígena, deste Processo Seletivo no qual está concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados indígenas, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que _____, portador do R.G nº _____ CPF nº _____, pertence ao Povo Indígena: _____, localizado no município _____ Estado: _____. Eu _____, DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas indígenas no âmbito deste Seletivo da Universidade _____.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estamos cientes de que em caso de declaração falsa o candidato/a estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais.

DECLARAMOS que em caso de falsidade desta declaração o candidato/a incorrerá no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARAMOS estar ciente de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão verificação étnico-indígena do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para aprovação, no mesmo.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

Assinatura:

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLAS

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para candidato/a quilombola deste Processo Seletivo no qual está concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados quilombola, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, que _____, portador do R.G n.º _____, CPF n.º _____, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de _____, Estado (UF) _____, com o qual o referido candidato mantém laços familiares e/ou socioculturais.

Eu _____, DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas indígenas no âmbito deste Seletivo da Universidade _____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: () _____

Assinatura:

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de 2026.

ANEXO VIII- AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS TRANS)

Eu, , portador do R.G nº e C.P.F. nº . . - , **DECLARO** para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma **vaga reservada para autodeclarados trans**, nos termos da Portaria **GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024**, que me identifico como uma **pessoa trans**.

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas trans no âmbito deste Seletivo da Universidade _____. DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração tomará por base a referência do meu pertencimento social e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas e de pertencimento que permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa trans.

Cidade: _____ Estado(UF): _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA TRANS

Declaramos/Declaro para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados trans, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, em vagas reservadas na Política de Ação Afirmativa à Pessoa Trans, que o/a/e candidato/a/e _____, CPF _____, RG _____, domiciliado _____, no _____, no

Município de _____, Estado: _____, é reconhecido/a/e socialmente como uma pessoa trans que faz parte ou não da comunidade/rede/coletividade.

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estamos cientes de que em caso de declaração falsa o candidato/a estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais.

DECLARAMOS que em caso de falsidade desta declaração o candidato/a incorrerá no art. n° 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Representante de órgão do Poder Público ou Organização da Sociedade Civil

Nome completo do responsável: _____

CPF: _____

Órgão/Organização: _____

Assinatura

TESTEMUNHA 1

Nome completo da testemunha: _____

CPF: _____

Assinatura:

TESTEMUNHA 2

Nome completo da testemunha: _____

CPF: _____

Assinatura:

Obs 1: Esta Declaração pode ser emitida por representantes de órgão do poder público, organização da sociedade civil e /ou por duas pessoas físicas como testemunhas.

Local: _____ / ____ Data: ____ de _____ de 2026.

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso como **MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)** no Curso de Especialização em Saúde Digital no Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade EaD, no Processo Seletivo regulado pelo Edital N.º _____/2026, que disponho de tempo e manifesto interesse para me dedicar como **MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos requisitos obrigatórios do item 3.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Declarante)

ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero que desejarem requerer o uso de nome social)

Por ocasião do Processo Seletivo regulado pelo Edital N.º _____/2026 - NOME IES, nos termos do Decreto n.º 8.727 de 28 de abril de 2016 da Presidência da República, eu _____ (nome civil ou de registro do interessado), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas - CPF sob o n.º _____._____._____-__, requero o uso do nome social " _____ " (indicação do nome social) na forma do item 3.21, deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Requerente)

